



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEOS**, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG.

1.2. Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a presente contratação contempla itens destinados à ampla concorrência e itens exclusivos à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, estes últimos nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, conforme classificação indicada na especificação dos itens constante deste Termo de Referência.

1.3. Aplicam-se à presente contratação os critérios de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 2.748/2024, inclusive a prioridade de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Monte Carmelo e, subsidiariamente, para aquelas sediadas regionalmente, quando cabível, observadas as condições previstas no art. 9º, inciso III, alínea "a", do referido Decreto.

1.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza eventual e variável da demanda, de modo que os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.5. Os serviços serão executados sob demanda, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observadas as quantidades, os locais, as datas, os horários, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

1.6. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência correspondem às estimativas máximas de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e foram definidos com fundamento no histórico de utilização dos serviços, nas contratações anteriores, nas Ordens de Serviço executadas, no calendário preliminar de eventos e na projeção das necessidades das Secretarias Municipais.

1.7. A adjudicação será realizada pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de execução e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, visando ao registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em captação, produção e transmissão de vídeos, para atender às demandas do Município de Monte Carmelo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.1.1. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no histórico de utilização dos serviços, na demanda projetada e na memória de cálculo constante dos autos, não gerando à Administração obrigação de contratação integral ou consumo mínimo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

2.2. A relação dos itens objeto da contratação, com suas descrições resumidas, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e totais estimados e respectivos critérios de participação, encontra-se consolidada na planilha abaixo, sendo as **especificações técnicas completas e os requisitos mínimos de execução de cada item estabelecidos nos subitens subsequentes deste Termo de Referência.**

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS, UNIDADES DE MEDIDA, QUANTITATIVOS E VALORES						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEOS	SE	20	R\$ 6.329,67	R\$ 126.593,40	Livre Concorrência
2	SERVIÇO DE PROJEÇÃO	SE	84	R\$ 816,67	R\$ 68.600,28	Exclusiva MPE's
3	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVE EM ESTÚDIO – 02 CÂMERAS	SE	20	R\$ 3.160,21	R\$ 63.204,20	Exclusiva MPE's
4	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVE EM ESTÚDIO – 03 CÂMERAS + CHAMADA EM TV	SE	20	R\$ 4.216,67	R\$ 84.333,40	Livre Concorrência
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 342.731,28 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).						
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS E OS REQUISITOS MÍNIMOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE DESCRITOS A SEGUIR, DEVENDO SER OBSERVADOS INTEGRALMENTE PELOS LICITANTES NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E PELA FUTURA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO.						

2.2.1. ITEM 1 – SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEOS

2.2.1.1. SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEOS, compreendendo a disponibilização, instalação, configuração, operação e retirada de toda a estrutura técnica necessária à execução dos serviços, com equipamentos profissionais de padrão broadcast ou equivalente/superior, contemplando, no mínimo:

2.2.1.2. CAPTAÇÃO DE VÍDEO: estrutura para operação simultânea com, no mínimo, 05 (cinco) câmeras profissionais com resolução Full HD 1080 ou superior, dotadas de conexões e interfaces compatíveis com o sistema de produção e transmissão, incluindo câmeras PTZ com controle remoto de movimentação, câmeras com lentes intercambiáveis e conjunto de lentes e acessórios adequados aos diferentes enquadramentos e condições de captação, além de tripés profissionais com cabeça hidráulica e demais dispositivos necessários à estabilização das imagens.



2.2.1.3. **ILUMINAÇÃO:** sistema profissional de iluminação suficiente e compatível com os ambientes de gravação, contemplando refletores e iluminadores LED e/ou equivalentes, com controle de intensidade e temperatura de cor quando necessário, fresnéis, softboxes, rebatedores, difusores, filtros, suportes, tripés e demais acessórios necessários à adequada iluminação das cenas.

2.2.1.4. **SUPORTE, ESTABILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:** equipamentos profissionais destinados à estabilização e movimentação de câmeras, incluindo, conforme a necessidade da execução, gimbals de 03 (três) eixos, monopés, sliders, dollies, travelling, gruas, rigs de ombro, tripés, sistemas de controle de movimento, foco e zoom, monitores de referência e demais acessórios necessários à obtenção de imagens estáveis e movimentos compatíveis com produção audiovisual profissional.

2.2.1.5. **CAPTAÇÃO DE ÁUDIO:** sistema profissional de captação de áudio composto por microfones de lapela sem fio, microfones de mão sem fio, microfones direcionais tipo shotgun e microfones de mão com fio, transmissores e receptores sem fio, inclusive recursos de alimentação phantom quando necessários, em quantitativos compatíveis com a execução do serviço, assegurando captação adequada das fontes sonoras envolvidas.

2.2.1.6. **MIXAGEM DE VÍDEO:** sistema profissional de produção e comutação de vídeo com capacidade para receber e processar simultaneamente os sinais das câmeras e demais fontes utilizadas, dispondo de entradas e saídas digitais profissionais, inclusive SDI e HDMI ou tecnologias equivalentes, saída multiview, recursos para inserção de caracteres, legendas, logotipos, artes, apresentações, vídeos, animações e demais conteúdos audiovisuais, com monitoramento por telas de referência.

2.2.1.7. **MIXAGEM DE ÁUDIO:** sistema digital profissional de mixagem com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) canais, incluindo recursos de monitoração, processamento e controle necessários à captação, mixagem e integração do áudio ao conteúdo audiovisual transmitido ou gravado.

2.2.1.8. **STREAMING E TRANSMISSÃO:** estrutura composta por, no mínimo, 02 (dois) computadores ou estações de trabalho profissionais com capacidade de processamento, memória, recursos gráficos e interfaces de captura compatíveis com transmissão audiovisual em Full HD, softwares e aplicativos devidamente licenciados ou regularmente utilizáveis, encoder, decoder e demais recursos necessários à transmissão ao vivo, com possibilidade de distribuição simultânea em múltiplas plataformas digitais, para até 06 (seis) contas/canais distintos, incluindo Facebook, Instagram, YouTube ou outras plataformas indicadas pela Administração e tecnicamente compatíveis com a solução.

2.2.1.9. **GRAVAÇÃO:** sistema profissional para gravação do conteúdo audiovisual produzido, em resolução compatível com a transmissão e com capacidade suficiente para armazenamento durante a execução, possibilitando a posterior disponibilização dos arquivos à Administração quando solicitada.

2.2.1.10. **INTERCOMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SINAIS:** sistema de intercomunicação sem fio entre os integrantes da equipe técnica e estrutura de transmissores, receptores, conversores e demais dispositivos necessários à transmissão dos sinais de áudio, vídeo e dados entre câmeras, central de produção e demais pontos de operação.

2.2.1.11. **CONECTIVIDADE:** disponibilização de conexão dedicada à internet com velocidade mínima de 300 Mbps de download e 300 Mbps de upload, ou solução tecnicamente equivalente ou superior capaz de assegurar estabilidade e qualidade compatíveis com a transmissão simultânea prevista,



incluindo switches de rede Gigabit, cabeamento e demais componentes necessários à operação.

2.2.1.12. ESTÚDIO: quando a execução demandar utilização de estúdio, deverá ser disponibilizada estrutura profissional localizada no Município de Monte Carmelo/MG, com área mínima aproximada de 32 m², pé-direito compatível com montagem e operação de iluminação e equipamentos audiovisuais, climatização, tratamento acústico, fundo chroma key, fundo infinito ou solução equivalente, estrutura para composição e personalização de cenários, teleprompters, monitores ou televisores para composição de cenário e exibição de conteúdo, além de espaço adequado para carga e descarga, camarins, instalações sanitárias, área de apoio e sala ou espaço destinado a reuniões e preparação da produção.

2.2.1.13. CABEAMENTO E ACESSÓRIOS: disponibilização de todos os cabos, conectores, adaptadores, extensões, multicabos, interfaces e demais acessórios de áudio, vídeo, dados e energia necessários à interligação integral dos equipamentos, em quantidade, extensão e especificação compatíveis com cada execução.

2.2.1.14. ENERGIA E CONTINGÊNCIA: disponibilização de sistemas de alimentação ininterrupta – nobreaks – adequadamente dimensionados para os equipamentos utilizados e, quando necessário à execução externa ou à continuidade operacional, 01 (um) grupo gerador a diesel com potência mínima de 60 kVA ou capacidade equivalente/superior, incluindo os acessórios necessários ao funcionamento seguro.

2.2.1.15. EQUIPE TÉCNICA: disponibilização de equipe técnica compatível com a estrutura exigida, contemplando, quando necessária à execução integral do serviço, no mínimo, 01 (um) técnico de streaming, 01 (um) operador de conteúdo/VT, 01 (um) operador de switcher, 02 (dois) operadores de áudio e até 06 (seis) cinegrafistas, além dos profissionais necessários à montagem, configuração, operação e desmontagem da estrutura.

2.2.1.16. A CONTRATADA será responsável pela montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como pela disponibilização de todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e acessórios indispensáveis à perfeita execução do serviço, sem custos adicionais para a Administração.

2.2.2. ITEM 2 – SERVIÇO DE PROJEÇÃO

2.2.2.1. SERVIÇO DE PROJEÇÃO AUDIOVISUAL, compreendendo disponibilização, transporte, instalação, configuração, testes, operação e retirada dos equipamentos necessários, incluindo, no mínimo, projetor multimídia com luminosidade mínima de 4.000 lúmens, resolução e características compatíveis com a adequada exibição do conteúdo, tela de projeção com suporte e todos os cabos, conectores, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento.

2.2.2.2. O sistema deverá possuir capacidade para exibição de apresentações, slides, vídeos, imagens, artes e demais conteúdos audiovisuais, gravados ou transmitidos ao vivo, admitida sua utilização integrada a outros serviços, equipamentos e estruturas empregados no evento.

2.2.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos técnicos e operacionais necessários ao perfeito funcionamento do sistema durante todo o período solicitado pela Administração.

2.2.3. ITEM 3 – SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVE EM ESTÚDIO – 02 CÂMERAS

2.2.3.1. SERVIÇO DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVE EM ESTÚDIO, COM 02 (DUAS) CÂMERAS, compreendendo disponibilização de estúdio profissional localizado no Município de



Monte Carmelo/MG, climatizado, com tratamento e isolamento acústico adequados à produção audiovisual, estrutura de iluminação e todos os equipamentos e profissionais necessários à execução do serviço.

2.2.3.2. A estrutura deverá contemplar, no mínimo, 02 (duas) câmeras profissionais com resolução Full HD 1080 ou superior, com interfaces de saída compatíveis com o sistema de produção; monitores de retorno; sistema profissional de comutação e mixagem de vídeo com capacidade mínima de 06 (seis) entradas, contemplando conexões SDI e HDMI ou tecnologias equivalentes, recurso multiview e capacidade de integração das diferentes fontes audiovisuais utilizadas na produção.

2.2.3.3. Deverá ser disponibilizado sistema para composição e inserção de artes, legendas, rodapés, logotipos, identificações, vídeos, apresentações e demais elementos gráficos necessários à transmissão.

2.2.3.4. A captação e mixagem de áudio deverá possuir capacidade para até 08 (oito) canais digitais, contemplando microfones, retornos, processamento de áudio, interfaces e demais recursos necessários à adequada captação e integração sonora.

2.2.3.5. O serviço deverá incluir estrutura de streaming composta por computador ou estação de trabalho com capacidade compatível com transmissão em Full HD, interfaces profissionais de captura de vídeo e áudio, conexão à internet compatível com a transmissão, switch de rede Gigabit, sistema de alimentação ininterrupta e softwares necessários à operação.

2.2.3.6. A solução deverá permitir transmissão simultânea para até 06 (seis) contas/canais em múltiplas plataformas digitais, incluindo Facebook, Instagram, YouTube ou outras plataformas indicadas pela Administração e tecnicamente compatíveis com a solução.

2.2.3.7. A CONTRATADA será responsável pela preparação do estúdio, configuração, testes, operação técnica, acompanhamento integral da transmissão, gravação quando solicitada e demais providências necessárias à perfeita execução do serviço.

2.2.4. ITEM 4 – SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVE EM ESTÚDIO – 03 CÂMERAS + CHAMADA EM TV

2.2.4.1. SERVIÇO DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVE EM ESTÚDIO, COM 03 (TRÊS) CÂMERAS E VEICULAÇÃO DE CHAMADA EM TV ABERTA, compreendendo disponibilização de estúdio profissional localizado no Município de Monte Carmelo/MG, climatizado, com tratamento e isolamento acústico adequados à produção audiovisual, estrutura de iluminação e todos os equipamentos e profissionais necessários à execução do serviço.

2.2.4.2. A estrutura deverá contemplar, no mínimo, 03 (três) câmeras profissionais com resolução Full HD 1080 ou superior, com interfaces de saída compatíveis com o sistema de produção; monitores de retorno; sistema profissional de comutação e mixagem de vídeo com capacidade mínima de 06 (seis) entradas, contemplando conexões SDI e HDMI ou tecnologias equivalentes, recurso multiview e capacidade de integração das diferentes fontes audiovisuais utilizadas na produção.

2.2.4.3. Deverá ser disponibilizado sistema para composição e inserção de artes, legendas, rodapés, logotipos, identificações, vídeos, apresentações e demais elementos gráficos necessários à transmissão.



2.2.4.4. A captação e mixagem de áudio deverá possuir capacidade para até 24 (vinte e quatro) canais digitais, contemplando microfones, retornos, processamento de áudio, interfaces e demais recursos necessários à adequada captação e integração sonora.

2.2.4.5. O serviço deverá incluir estrutura de streaming composta por computador ou estação de trabalho com capacidade compatível com transmissão em Full HD, interfaces profissionais de captura de vídeo e áudio, conexão à internet compatível com a transmissão, switch de rede Gigabit, sistema de alimentação ininterrupta e softwares necessários à operação.

2.2.4.6. A solução deverá permitir transmissão simultânea para até 06 (seis) contas/canais em múltiplas plataformas digitais, incluindo Facebook, Instagram, YouTube ou outras plataformas indicadas pela Administração e tecnicamente compatíveis com a solução.

2.2.4.7. O serviço compreenderá, ainda, a veiculação de 01 (uma) chamada em emissora de televisão aberta de alcance local ou regional, em horário a ser definido entre a Administração e a CONTRATADA, observadas as condições e a programação da emissora.

2.2.4.8. A CONTRATADA será responsável pela preparação do estúdio, configuração, testes, operação técnica, acompanhamento integral da transmissão, gravação quando solicitada e demais providências necessárias à perfeita execução do serviço.

2.2.5. Eventuais referências a marcas, fabricantes, modelos, linhas de equipamentos, softwares ou tecnologias constantes dos documentos que integram a fase preparatória da contratação possuem caráter exclusivamente referencial, tendo sido utilizadas para caracterização, dimensionamento e estimativa da solução, não constituindo indicação, preferência ou exigência de marca ou modelo específico.

2.2.6. Para fins de apresentação e julgamento das propostas e de execução contratual, serão admitidos equipamentos, soluções, tecnologias, marcas e modelos diversos daqueles eventualmente utilizados como referência, desde que atendam ou superem os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, capacidade, compatibilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.7. Caberá à CONTRATADA disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, materiais, softwares, licenças, conexões, cabeamentos, recursos tecnológicos e profissionais necessários à perfeita execução de cada serviço, ainda que determinado componente acessório não esteja individualmente relacionado nas especificações, desde que seja tecnicamente inerente e indispensável ao funcionamento da solução contratada, sem custos adicionais para a Administração.

2.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no histórico de utilização dos serviços, na demanda projetada e na memória de cálculo constante dos autos, podendo sofrer variações conforme a efetiva necessidade da Administração, sem gerar direito à contratação integral ou a quantitativo mínimo em favor da futura detentora da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os serviços serão executados de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição ou outro instrumento equivalente, no qual serão indicados, conforme o caso, o item, o quantitativo, a data, o horário, o local de execução e as demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos



mínimos estabelecidos nos subitens 2.2.1 a 2.2.4 deste Termo de Referência, observadas as normas técnicas, de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis, bem como as demais condições necessárias à perfeita execução do objeto.

2.6. Para fins de participação, julgamento das propostas, execução, recebimento e fiscalização dos serviços, deverão ser observadas conjuntamente a planilha prevista no item 2.2, quanto à identificação dos itens, unidades de medida, quantitativos, valores estimados e critérios de participação, e as especificações técnicas completas constantes dos subitens 2.2.1 a 2.2.4.

2.7. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.748/2024, do Edital e deste Termo de Referência, conforme o critério de participação estabelecido para cada item.

2.8. A contratação observará, no que couber, critérios de qualidade, eficiência, segurança, continuidade, confiabilidade, sustentabilidade e adequação dos serviços às finalidades públicas, em conformidade com a legislação, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 2% (dois por cento), incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, conforme estabelecido no Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Monte Carmelo/MG quanto à prestação de serviços especializados de captação, produção e transmissão de vídeos, incluindo serviços de projeção e realização de transmissões ao vivo, destinados à divulgação, cobertura e transmissão de eventos, solenidades, campanhas, ações institucionais, atividades públicas e demais demandas promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

3.2. A contratação mostra-se necessária diante da demanda recorrente por serviços audiovisuais especializados, que exigem estrutura técnica, equipamentos, recursos tecnológicos e profissionais capacitados para assegurar qualidade adequada na captação de imagens e áudio, produção, projeção, gravação e transmissão de conteúdo, inclusive ao vivo e por meio de plataformas digitais.

3.3. A disponibilização desses serviços possibilita ampliar o alcance das ações promovidas pelo Município, facilitar o acesso da população às informações e aos conteúdos de interesse público e conferir suporte técnico adequado à realização e divulgação das atividades institucionais, inclusive em situações nas quais a transmissão ou o acompanhamento remoto se mostrem necessários ou convenientes.

3.4. A ausência da contratação poderá comprometer a adequada cobertura, produção e transmissão das atividades municipais que demandem recursos audiovisuais especializados, ocasionando limitações técnicas, redução do alcance das ações institucionais e dificuldades na realização de eventos e transmissões que dependam de estrutura profissional específica.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza futura, eventual e parcelada dos serviços, cuja necessidade, frequência, datas, locais e quantitativos efetivamente demandados poderão variar durante o período de vigência da Ata, não sendo possível determinar



previamente, com exatidão, todas as ocasiões em que os serviços serão necessários.

3.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços, nas contratações anteriormente realizadas pelo Município, nas Ordens de Serviço emitidas, no calendário preliminar de eventos das Secretarias Municipais e na projeção das demandas para o período, conforme demonstrado na Memória de Cálculo integrante dos autos.

3.7. A estimativa financeira da contratação foi estabelecida a partir dos estudos e levantamentos realizados na fase preparatória, considerando os parâmetros constantes do Relatório de Pesquisa de Preços e da Memória de Cálculo, de forma compatível com a solução definida para atendimento das necessidades da Administração.

3.8. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Memória de Cálculo, no Relatório de Pesquisa de Preços, na Análise de Riscos e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 97/2026, nos quais se encontram detalhados a necessidade administrativa, o dimensionamento da demanda, a solução escolhida e os demais elementos que fundamentam a presente contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. A solução consiste na futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, produção e transmissão de vídeos, incluindo serviços de projeção audiovisual e realização de transmissões ao vivo, destinados ao atendimento das demandas do Município de Monte Carmelo/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação contempla a prestação dos serviços constantes da planilha prevista no item 2.2 e das respectivas especificações técnicas detalhadas, abrangendo, conforme as características de cada item, a disponibilização de estrutura, equipamentos, acessórios, materiais, softwares, licenças, conectividade, recursos tecnológicos, equipe técnica e demais elementos necessários à execução integral dos serviços.

4.3. A solução compreende, quando aplicável ao serviço solicitado, as etapas de transporte, mobilização, montagem, instalação, configuração, preparação, testes, operação, captação de áudio e vídeo, produção, projeção, gravação, transmissão, acompanhamento técnico, desmontagem, desmobilização e retirada da estrutura utilizada, cabendo à CONTRATADA assegurar o pleno funcionamento e a integração dos recursos empregados durante todo o período de execução.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP possibilita maior flexibilidade operacional e adequação às demandas variáveis da Administração, permitindo a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade, nas quantidades e ocasiões demandadas, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, contribuindo para a racionalização das contratações e para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.5. Os serviços deverão observar os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, confiabilidade, compatibilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis à natureza dos serviços e dos equipamentos utilizados.

4.6. Todos os equipamentos, acessórios e demais recursos materiais e tecnológicos empregados



na execução deverão encontrar-se em perfeito estado de funcionamento e conservação, possuir capacidade e desempenho compatíveis com as especificações exigidas e ser adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitida a utilização de equipamentos ou recursos que apresentem defeitos, falhas ou condições que possam comprometer a qualidade, a segurança, a continuidade ou o resultado dos serviços.

4.7. A CONTRATADA será responsável pelo adequado dimensionamento e compatibilidade entre os equipamentos, sistemas, softwares, conexões, cabeamentos e demais recursos utilizados, de modo a assegurar a integração e o funcionamento da solução como um todo, inclusive mediante disponibilização de componentes acessórios que, embora não estejam individualmente discriminados, sejam tecnicamente necessários à perfeita execução do serviço contratado.

4.8. A identificação dos itens, unidades de medida, quantitativos estimados, valores e critérios de participação encontram-se na planilha prevista no item 2.2, enquanto as especificações técnicas completas e os requisitos mínimos de execução encontram-se nos respectivos subitens de detalhamento, devendo ambos ser observados conjuntamente para fins de apresentação e julgamento das propostas, contratação, execução, recebimento e fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas, de qualidade, segurança e demais regulamentações aplicáveis à natureza do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante cada execução, todos os equipamentos, estruturas, acessórios, materiais, softwares, licenças, recursos tecnológicos e profissionais necessários à prestação integral do serviço solicitado, devidamente dimensionados e compatíveis entre si, sem custos adicionais para a Administração.

5.3. Os equipamentos e recursos utilizados poderão ser próprios, locados ou disponibilizados à CONTRATADA por outros meios juridicamente admitidos, não sendo exigido que sejam novos ou de primeiro uso, desde que estejam em perfeito estado de funcionamento e conservação e atendam integralmente aos requisitos de qualidade, capacidade, desempenho, segurança, compatibilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Não serão admitidos equipamentos, acessórios, sistemas ou recursos que apresentem defeitos, falhas, avarias, instabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras condições capazes de comprometer a qualidade, segurança, continuidade ou resultado dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar sua imediata substituição ou correção sempre que necessário.

5.5. Os equipamentos, instalações, sistemas, softwares e demais recursos empregados deverão observar, quando aplicáveis, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações de segurança, especificações técnicas dos respectivos fabricantes e demais normas e exigências legais pertinentes à sua utilização.

5.6. A CONTRATADA será responsável pela mobilização, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, desmobilização e retirada dos equipamentos e estruturas utilizados, bem como por todos os custos e recursos



necessários à perfeita execução do serviço.

5.7. Os serviços serão prestados de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição ou outro instrumento equivalente, observadas as condições, datas, horários, locais, quantitativos e demais informações estabelecidas para cada demanda.

5.8. A CONTRATADA deverá realizar previamente os procedimentos de montagem, configuração, conexão e testes necessários, de modo que toda a estrutura esteja em condições de plena operação no horário estabelecido para início do evento, gravação, projeção ou transmissão.

5.9. Durante a execução, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com o serviço solicitado, responsabilizando-se pela operação dos equipamentos e sistemas, acompanhamento da atividade e adoção imediata das providências necessárias à correção de eventuais falhas técnicas.

5.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas de contingência compatíveis com a natureza dos serviços, de forma a reduzir riscos de interrupção ou comprometimento da captação, produção, projeção, gravação ou transmissão, inclusive mediante substituição de equipamentos ou utilização de recursos alternativos quando tecnicamente necessários.

5.11. Constatada falha, defeito, incompatibilidade ou desempenho inadequado de equipamento, sistema ou recurso utilizado, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, sua correção, substituição ou adequação, sempre que tecnicamente possível, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis quando houver comprometimento da execução.

5.12. Não será admitida alteração das características técnicas mínimas ou da estrutura exigida para cada serviço sem prévia anuência da Administração, admitida a utilização de equipamentos, tecnologias, soluções, marcas ou modelos equivalentes ou superiores, desde que preservados integralmente os requisitos de desempenho, qualidade, capacidade, compatibilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.13. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução, as normas de segurança aplicáveis à montagem e operação dos equipamentos e estruturas, responsabilizando-se pela adequada organização e proteção de cabos, conexões, equipamentos elétricos, suportes e demais componentes, de modo a não oferecer riscos aos profissionais, agentes públicos, participantes dos eventos ou terceiros.

5.14. A contratação observará, no que couber, critérios de qualidade, eficiência, segurança, sustentabilidade, racionalização do uso de recursos e redução de desperdícios, buscando-se a utilização eficiente dos equipamentos, materiais e recursos tecnológicos empregados na execução.

5.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6. INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

6.1. A Administração, como regra geral, não realizará indicação nem vedação de marcas, fabricantes, modelos, linhas de equipamentos, softwares ou tecnologias específicas para a execução dos serviços, devendo ser observados os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, capacidade, compatibilidade, funcionalidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos



da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Eventuais referências a marcas, fabricantes, modelos, linhas de equipamentos, softwares ou tecnologias constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Memória de Cálculo, Pesquisa de Preços ou demais documentos da fase preparatória possuem caráter exclusivamente referencial, tendo sido utilizadas para auxiliar na caracterização, dimensionamento e estimativa da solução, não constituindo indicação, preferência, exigência ou restrição à utilização de outras soluções tecnicamente adequadas.

6.3. Serão admitidos equipamentos, sistemas, softwares, tecnologias, marcas e modelos distintos daqueles eventualmente utilizados como referência, desde que atendam ou superem os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, capacidade, compatibilidade, funcionalidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Não será exigida, como regra, a indicação prévia de marca e modelo de todos os equipamentos, sistemas ou recursos que serão empregados na execução dos serviços, considerando que o objeto da contratação corresponde à prestação de serviços especializados e que compete à CONTRATADA disponibilizar solução técnica compatível com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. A Administração poderá, quando necessário à verificação da conformidade da solução proposta ou durante a execução contratual, realizar diligências e solicitar informações, declarações, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros documentos técnicos que permitam verificar as características e o desempenho dos equipamentos, sistemas, softwares ou tecnologias empregadas ou propostos para a execução dos serviços.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.1. Não se aplica à presente contratação a exigência de apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados de captação, produção, projeção e transmissão de vídeos.

7.2. A inaplicabilidade da exigência de amostras não prejudica a realização de diligências, quando necessárias, para esclarecimento ou confirmação do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, declarações ou outros documentos pertinentes à verificação das características dos equipamentos, sistemas, softwares e demais recursos a serem empregados na execução dos serviços.

7.3. Eventual diligência deverá limitar-se à verificação de requisitos previamente estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, não podendo resultar na criação de exigência técnica nova ou na alteração das condições originalmente previstas para a contratação.

8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.1. Não se aplica à presente contratação a exigência de carta de solidariedade, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela disponibilização dos equipamentos, sistemas, softwares, recursos tecnológicos, equipe técnica e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços.



8.2. A CONTRATADA responderá diretamente perante a Administração pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, independentemente da origem, propriedade ou forma de disponibilização dos equipamentos, sistemas e demais recursos empregados na execução dos serviços.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros da responsabilidade pela execução dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA permanecer diretamente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

9.2. A vedação prevista no item anterior não impede a utilização de terceiros para execução de atividades meramente acessórias ou instrumentais necessárias à prestação dos serviços, tais como transporte, logística, locação de equipamentos complementares, serviços de conectividade, suporte técnico especializado, infraestrutura auxiliar e veiculação de conteúdo em emissora de televisão, quando aplicável, desde que não implique transferência da execução da parcela principal do objeto.

9.3. A utilização de terceiros nas hipóteses admitidas não estabelecerá qualquer vínculo entre estes e a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela coordenação, qualidade, segurança, continuidade e resultado dos serviços, bem como pelos atos e omissões dos terceiros por ela utilizados.

9.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da utilização de terceiros, não se estabelecendo qualquer responsabilidade direta da Administração em relação a esses profissionais ou empresas.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, a execução dos serviços sob demanda e a avaliação realizada na fase preparatória, não tendo sido identificada necessidade de instituição de garantia contratual como condição para assegurar o adequado cumprimento das obrigações.

10.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços, permanecendo assegurados à Administração os mecanismos de fiscalização, acompanhamento, recebimento, glosa, aplicação de penalidades, reparação de danos e demais medidas previstas na legislação, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será executado de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

11.2. As Ordens de Serviço serão emitidas pela Administração, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização do evento ou início



dos serviços, contendo, conforme aplicável, a identificação e descrição da demanda, o item e quantitativo solicitado, local, data, horário, período estimado de execução, plataformas de transmissão, necessidades específicas e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

11.2.1. Excepcionalmente, diante de demandas supervenientes, urgentes ou cuja realização não tenha sido possível prever com a antecedência estabelecida no item anterior, poderão ser emitidas Ordens de Serviço em prazo inferior, mediante prévia comunicação à contratada e verificação da possibilidade de atendimento.

11.3. A contratada deverá executar os serviços nos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela disponibilização de toda a estrutura técnica, equipamentos, acessórios, materiais, softwares, licenças, conectividade, cabeamentos e profissionais necessários à perfeita execução de cada serviço, de acordo com as especificações correspondentes ao item contratado.

11.4. Caberá à contratada realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e demais recursos utilizados na execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

11.5. A montagem, instalação, configuração e os testes dos equipamentos deverão ser realizados com antecedência suficiente ao início do evento ou atividade, de modo que toda a estrutura esteja devidamente instalada, testada e em plenas condições de funcionamento no horário estabelecido pela Administração.

11.5.1. Quando necessário às características da demanda, a Administração assegurará à contratada, acesso antecipado ao local do evento para realização de vistoria técnica, montagem, testes dos equipamentos e avaliação das condições de instalação.

11.6. A contratada deverá garantir a continuidade e a estabilidade dos serviços durante todo o período de execução, mantendo os equipamentos e recursos tecnológicos em perfeito funcionamento e disponibilizando suporte técnico para solução imediata de eventuais falhas ou intercorrências.

11.7. Os equipamentos, componentes ou recursos que apresentarem falhas durante a montagem, testes ou execução deverão ser prontamente substituídos ou reparados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade dos serviços.

11.8. Nos serviços que envolverem transmissão ao vivo, a contratada deverá assegurar a adequada captação de imagem e áudio, processamento, mixagem, inserção dos elementos gráficos necessários e transmissão nas plataformas digitais indicadas pela Administração, observadas as especificações técnicas do respectivo item.

11.9. Quando o serviço envolver projeção de imagens, produção em estúdio ou outras estruturas específicas previstas nos itens contratados, a contratada deverá disponibilizar integralmente os equipamentos, recursos tecnológicos, instalações e profissionais necessários ao atendimento das respectivas especificações.

11.10. Todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive deslocamento, transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, softwares, licenças, conectividade, montagem, operação, manutenção, desmontagem e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela



Administração.

11.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, cabendo à contratada manter comunicação com a fiscalização durante o planejamento e a realização dos serviços e atender às determinações necessárias à adequada execução do objeto.

11.12. A emissão da Ordem de Serviço não implica obrigação de utilização integral do quantitativo registrado, sendo os serviços solicitados exclusivamente de acordo com a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. REGRAS RELATIVAS À EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos, locais, datas, horários, quantitativos e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

12.2. Os serviços poderão ser executados em diversos locais situados no Município de Monte Carmelo/MG, nas zonas urbana ou rural, incluindo prédios e espaços públicos, praças, vias públicas, unidades administrativas, educacionais, culturais, esportivas, de saúde, locais de realização de eventos e demais espaços indicados pela Administração, conforme a natureza de cada demanda.

12.2.1. Quando o serviço exigir utilização de estúdio, deverão ser observadas as condições e características específicas estabelecidas para o respectivo item neste Termo de Referência.

12.2.2. Quando o evento ocorrer em espaço de terceiros ou em local que dependa de autorização específica de acesso, caberá à Administração providenciar as autorizações que sejam de sua responsabilidade, de modo a possibilitar a execução dos serviços.

12.3. A CONTRATADA deverá comparecer ao local e promover a mobilização, montagem, instalação, configuração e realização dos testes necessários com antecedência suficiente para assegurar o início dos serviços no horário estabelecido na Ordem de Serviço, conforme disciplinado no item 11 deste Termo de Referência.

12.4. A estrutura disponibilizada deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de execução, cabendo à CONTRATADA assegurar a qualidade, estabilidade, segurança e continuidade dos serviços, bem como adotar prontamente as medidas necessárias à solução de falhas ou intercorrências técnicas.

12.5. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, requisitos técnicos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da possibilidade de correção, complementação ou refazimento, quando tecnicamente cabível, e das demais medidas administrativas pertinentes.

12.6. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conclusão de cada execução, mediante verificação inicial do cumprimento da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo de posterior análise quanto à conformidade técnica e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

12.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na



Ordem de Serviço, mediante atesto do servidor ou setor competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, complementação ou, quando tecnicamente possível, o refazimento dos serviços, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando a natureza do serviço ou o momento da constatação impossibilitar sua correção.

12.9. A impossibilidade de correção ou refazimento do serviço, especialmente em razão do encerramento do evento ou da perda da oportunidade da transmissão, gravação ou projeção, não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas falhas verificadas, podendo ensejar glosa do valor correspondente, aplicação das sanções cabíveis e responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

12.10. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluindo transporte, deslocamento, carga, descarga, montagem, instalação, operação, equipe técnica, equipamentos, acessórios, softwares, licenças, conectividade, manutenção, desmontagem, retirada e demais recursos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

12.11. A CONTRATADA deverá assegurar capacidade operacional suficiente para atendimento das Ordens de Serviço regularmente emitidas durante toda a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1.1. O recebimento dos serviços ocorrerá provisoriamente após a conclusão de cada execução, para verificação inicial do atendimento à respectiva Ordem de Serviço, e definitivamente após a conferência da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. Para fins de aceitação, serão considerados, conforme aplicável ao item executado, o cumprimento da data, horário e período estabelecidos, a disponibilização da estrutura e da equipe técnica exigidas, a qualidade e estabilidade da captação de áudio e vídeo, da projeção, da produção e da transmissão, o funcionamento dos equipamentos e sistemas, o atendimento às especificações técnicas e o cumprimento das demais condições previstas na Ordem de Serviço.

13.1.3. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, podendo determinar sua correção, complementação ou refazimento, quando tecnicamente possível, sem ônus adicional para a Administração.

13.1.4. Quando a natureza do serviço ou o encerramento do evento impossibilitar a correção ou o refazimento da parcela executada em desconformidade, a Administração poderá promover a glosa proporcional do valor correspondente ao serviço não executado ou executado inadequadamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da responsabilização por eventuais danos, observados o



contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.1.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e adequação dos serviços executados, nem afastará a responsabilidade por vícios, falhas ou irregularidades posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

13.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os quantitativos e valores unitários registrados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o atesto pelo fiscal da contratação.

13.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados no período, permitindo sua vinculação às respectivas Ordens de Serviço e aos itens e quantitativos autorizados pela Administração.

13.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.669, de 17 de outubro de 2023.

13.2.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os serviços faturados e aqueles efetivamente executados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será notificada para regularização, ficando o pagamento correspondente condicionado ao saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

13.2.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

13.2.7. Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável e na regulamentação municipal vigente, quando cabíveis.

13.2.8. Eventuais glosas decorrentes de inexecução parcial ou execução inadequada deverão guardar proporcionalidade com a parcela do serviço afetada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

13.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.3.1. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

13.3.2. O inadimplemento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13.3.3. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos, registros ou esclarecimentos e promover as verificações necessárias à comprovação da regular execução dos serviços e ao processamento do pagamento.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão



Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de execução e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.3. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2.748/2024, inclusive quanto à participação exclusiva e à prioridade de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, quando cabíveis, conforme o critério de participação estabelecido para cada item.

14.4. Os serviços serão executados de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

14.5. O registro de preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados de acordo com a demanda efetiva, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6. As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração, observada, preferencialmente, a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, bem como as demais regras estabelecidas no item 11 deste Termo de Referência.

14.7. A adjudicação será realizada por item, observadas as disposições do Edital, a planilha prevista no item 2.2 e as respectivas especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

14.8. Após a homologação do procedimento, será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, e as contratações dela decorrentes poderão ser formalizadas mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza da demanda e as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (**CNDT**) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.9. **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão



máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

15.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

15.3.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.3.4. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

15.3.5. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis deverá possuir **registro no órgão competente**;

15.3.6. Quando a licitante, se utilizar da escrituração em forma eletrônica (SPED), deverá ser apresentada a escrituração em livro digital, que deverá conter o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

15.3.7. Será admitida a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em formato consolidado, desde que contemplem integralmente as informações relativas aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observados os requisitos de autenticação, registro e demais exigências previstas neste Edital.

15.3.8. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta, deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.3.9. Os documentos referidos no item 15.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.3.10. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada através de memorial de cálculo, assinado por profissional habilitado da área contábil, conforme os índices a seguir mencionados:

15.3.10.1. Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$, onde $ILC \geq 1,0$;

15.3.10.1.1. ILC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

15.3.10.2. **Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + Ex. LP)$** , onde $ILG \geq 1,0$;

15.3.10.2.1. ILG = Índice de Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

15.3.10.3. **Índice de Solvência Geral: $ISG = (AT) / (PC + PNC)$** , onde $ISG \geq 1,0$;

15.3.10.3.1. ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo não Circulante.



15.3.11. Considerando que será exigida a apresentação dos balanços patrimoniais dos últimos 02 (dois) exercícios, deverão ser elaborados um memorial para cada exercício financeiro apresentado.

15.3.12. A licitante que não atender em um dos exercícios as exigências acima dispostas, poderá de forma subsidiária para fins de qualificação econômico-financeira, comprovar patrimônio líquido ou capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.3.13. Caso a licitante não cumpra nenhuma das exigências dispostas, ela será considerada inabilitada do certame.

15.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Deverá ser apresentado um ou mais atestado(s) de capacidade técnica da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente relacionados à captação, produção, projeção e/ou transmissão de vídeos, vedada a emissão de atestado(s) pela própria empresa licitante ou por empresa integrante do mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, conter as seguintes informações mínimas:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- b) Descrição dos serviços prestados, com informações suficientes para demonstrar sua compatibilidade com o objeto desta licitação;
- c) Nome e CNPJ da empresa que executou os serviços;
- d) Data de emissão do atestado;
- e) Assinatura e identificação do signatário, com indicação do nome e do cargo ou função que exerce junto à emitente.

15.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida, podendo os documentos ser considerados isolada ou conjuntamente, desde que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

15.4.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, não será exigida identidade absoluta entre os serviços constantes do(s) atestado(s) e todas as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo suficiente que a experiência apresentada demonstre aptidão para execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

15.4.4. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade, validade, abrangência e compatibilidade dos documentos apresentados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 342.731,28 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

16.2. A estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

16.3. Os valores unitários e totais estimados dos itens encontram-se consolidados na planilha prevista no item 2.2 deste Termo de Referência.



16.4. A estimativa considerou os quantitativos projetados, as especificações dos serviços, a memória de cálculo, o histórico das contratações e da utilização dos serviços, as necessidades projetadas pela Administração e os demais elementos constantes dos documentos integrantes do processo administrativo.

16.5. Os preços estimados possuem caráter referencial e destinam-se a subsidiar o julgamento das propostas, a análise de exequibilidade e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.621/2023 e da Portaria nº 16.159, de 02 de fevereiro de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

17.2. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução geral da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, controlar prazos, promover os atos necessários à manutenção das condições pactuadas e adotar as providências pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

17.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, datas, horários, locais, prazos, Ordens de Serviço e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

17.4. A fiscalização deverá verificar, conforme as características do serviço solicitado, a adequada disponibilização e funcionamento da estrutura técnica necessária, o cumprimento dos horários estabelecidos, a realização da montagem e dos testes prévios, a qualidade da captação de áudio e vídeo, da produção, da projeção e da transmissão, bem como a continuidade e a regularidade dos serviços durante o período de execução.

17.5. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pelos danos, falhas, defeitos, interrupções, incorreções ou irregularidades constatadas.

17.6. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como disponibilizar os documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

17.7. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, inclusive correção ou complementação dos serviços, substituição ou reparo de equipamentos, adequação da estrutura técnica e demais providências cabíveis, sem prejuízo da glosa dos serviços não executados ou executados inadequadamente e da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

17.8. As ocorrências relacionadas à execução contratual poderão ser registradas formalmente pela Administração, especialmente falhas técnicas, interrupções, atrasos, indisponibilidade de equipamentos ou profissionais, descumprimento das Ordens de Serviço e demais desconformidades verificadas, servindo tais registros de subsídio para o recebimento dos serviços, eventual glosa,



aplicação de penalidades, apuração de responsabilidades e demais providências cabíveis.

17.9. A fiscalização da contratação será exercida no interesse exclusivo da Administração e não afasta nem reduz as responsabilidades legais, contratuais e técnicas da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros.

17.10. A gestão e a fiscalização observarão os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, segregação de funções, controle, transparência e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

18.2. A existência de crédito orçamentário suficiente será verificada previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e à emissão do respectivo empenho.

18.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes, observadas as classificações orçamentárias correspondentes às Secretarias e Setores requisitantes no momento de cada contratação.

18.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância das normas de responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

19. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto da presente contratação foi parcelado por itens, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e ampliação da participação de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável em razão da natureza divisível dos serviços, cujos itens possuem características e formas de execução individualizáveis, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de prestadores de serviços e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

19.3. A divisão do objeto por itens não compromete a funcionalidade, a qualidade, a integração ou a adequada execução dos serviços, uma vez que cada item poderá ser contratado e executado de forma independente, conforme as necessidades da Administração e as respectivas especificações técnicas.

19.4. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo a participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, observará as disposições constantes da planilha prevista no item 2.2 e demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

20. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de



agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente aos dados pessoais eventualmente acessados, coletados, produzidos, armazenados, tratados ou compartilhados em razão da execução contratual, inclusive, quando aplicável, dados relacionados à imagem, voz e demais registros audiovisuais.

20.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e boa-fé previstos na LGPD.

20.3. É vedada à CONTRATADA a utilização, divulgação, reprodução, disponibilização, compartilhamento ou tratamento dos dados pessoais, imagens, áudios, gravações e demais conteúdos obtidos em razão da execução dos serviços para finalidade diversa daquela vinculada à contratação, salvo quando houver determinação da Administração, obrigação legal ou outra hipótese expressamente admitida pela legislação aplicável.

20.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e os conteúdos sob sua responsabilidade contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.5. Os arquivos, gravações, imagens, áudios e demais conteúdos produzidos ou armazenados pela CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços deverão ser disponibilizados à Administração quando exigido nas especificações do serviço ou solicitado no âmbito da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.6. Encerrada a finalidade que justificou o tratamento, os dados pessoais eventualmente mantidos pela CONTRATADA deverão ser eliminados ou conservados apenas nas hipóteses legalmente autorizadas, observadas as disposições dos arts. 15 e 16 da LGPD e as determinações da Administração quanto aos conteúdos produzidos no âmbito da contratação.

20.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, prestando as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis.

20.8. A Administração poderá solicitar informações e promover diligências para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos e apresentar os elementos solicitados.

20.9. Para os fins desta contratação, a Administração atuará, em regra, na condição de Controladora dos dados pessoais eventualmente tratados e a CONTRATADA na condição de Operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo da definição de responsabilidades conforme a natureza concreta das operações de tratamento realizadas.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. A presente contratação foi planejada com fundamento na necessidade administrativa identificada pela área demandante, observadas as diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na análise de riscos e nos



demais documentos integrantes do processo administrativo.

21.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da natureza futura, eventual e parcelada dos serviços, permitindo maior eficiência administrativa, racionalização das contratações, flexibilidade operacional e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

21.3. O parcelamento do objeto, bem como a adoção de itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, observam as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal vigente, promovendo a ampliação da competitividade, o desenvolvimento econômico local e regional e o incentivo à participação das empresas de pequeno porte.

21.4. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas de forma suficiente para a adequada caracterização do objeto, sem direcionamento indevido de marcas, fabricantes, modelos, tecnologias ou fornecedores, observados os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

21.5. A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos decretos regulamentadores aplicáveis, das normas técnicas pertinentes e das demais legislações correlatas.

21.6. Integram e fundamentam o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, a planilha prevista no item 2.2, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a análise de riscos, a memória de cálculo, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Monte Carmelo, 06 de agosto de 2026.

Adrielly Alves Vieira Medeiros
Secretaria Municipal de Gabinete
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo